

LIBERDADE ASSISTIDA: Mudança de Perfil em Fortaleza-Ce

Adriana Cristina Nobre Oliveira

Analista Judiciária da 5ª Vara da Infância e da Juventude

RESUMO: o presente artigo é resultado de uma pesquisa realizada na 5ª Vara da Infância e Juventude, com o objetivo de traçar o perfil dos adolescentes atendidos pela medida socioeducativa de Liberdade Assistida de Fortaleza-CE. Busca-se estabelecer uma análise comparativa do perfil dos adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa de Liberdade Assistida – L.A nos anos de 2004 e 2011. Direciona-se especialmente para os aspectos relativos ao gênero e ao tipo de ato infracional, sendo realizada pesquisa bibliográfica para apreender criticamente os dados obtidos nos documentos pesquisados e refletir sobre o ato infracional e a sociedade capitalista. Os dados em análise serviram de indicativos dos processos dialéticos do cometimento dos atos infracionais. Trata-se de uma pesquisa de natureza quali-quantitativa e documental, cujos instrumentos de coleta dos dados foram o Livro de Registro de Admissão dos adolescentes na Medida socioeducativa de Liberdade Assistida, no período de janeiro a dezembro de 2011, assim como o Documento Liberdade Assistida - Relatório de Execução, realizado em dezembro de 2004. Conclui-se que os tipos de infrações cometidas pelos adolescentes sofreram modificações entre os períodos pesquisados, em especial o tráfico de drogas e a participação do gênero feminino, assim como a violência cometida pelos adolescentes é um reflexo da sociedade capitalista, configurando-se como um fenômeno multifacetado e sustentado por uma realidade extremamente desigual.

Palavras-chave: adolescente ; ato infracional e sociedade capitalista.

ABSTRACT: this article is the result of a survey conducted on 5 th of Childhood and Youth in order to profile adolescents served by Liberty Assisted by social Fortaleza - CE. Seeks to establish a comparative analysis of the profile of adolescents in compliance with the measure of socio Probation - LA in 2004 and 2011. Directs up especially for matters relating to gender and type of offense, with bibliographical research to critically apprehend the data obtained in the documents studied and reflect on offense and capitalist society. The data analysis served as indicative of dialectical processes of the commission of illegal

THEMIS

acts. This is a survey of qualitative and quantitative nature documentary and whose instruments of data collection were the Book of Admission of teens in socio Measure of Probation, from January to December 2011, as Document " Probation-Implementation Report, conducted in December 2004. We conclude that the types of offenses committed by adolescents experienced changes between the periods studied, particularly drug trafficking and female participation, as well as violence committed by adolescents is a reflection of capitalist society, setting up as a multifaceted phenomenon and sustained by an extremely uneven reality. **Keywords:** adolescence; infraction act and capital society.

INTRODUÇÃO

A inclusão, na sociedade contemporânea, é marcada pelo imperativo do consumo e por relações capitalistas, onde todos são “convidados” para o mercado, todavia, nem todos podem vivenciar o papel de consumidor, aliás, esta é uma regra do capitalismo globalizado pós-moderno. Os adolescentes têm sido alvo desse chamamento. Posto isto, impelidos pelo crescente processo de exclusão e exacerbação das desigualdades sociais fomentadas pelo padrão de acumulação capitalista, o cometimento do ato infracional por adolescentes se torna, em parte, o resultado do ápice de várias e sucessivas privações, faltas materiais e uma tentativa de pertencimento a esse mundo. Assim é que, a questão social, conforme reconhece Yamamoto (2002), apresenta-se indissociável da sociabilidade capitalista e envolve uma arena de lutas políticas e culturais contra as desigualdades socialmente produzidas.

A sociedade moderna está imersa numa obsessiva preocupação com o individualismo e a seguridade pessoal. A cultura proposta por essa sociedade se funda num ato violento de incentivo ao consumismo, no qual predomina o individualismo e o interesse imediatista. Os apelos ao consumo, à valorização de marcas, roupas, tênis, estar bem vestido e consumir bons produtos é algo importante e chama a atenção, oferece segurança, sentimento de pertencimento, poder e visibilidade.

Impelidos pelo consumo e vitimados por essa sociedade, os adolescentes são os mais atingidos pelas “propagandas fetiches”, no sentido de serem mais vulneráveis aos apelos do mercado para se realizarem enquanto seres humanos e pertencentes a essa sociedade. Porém, quando este desejo é vivenciado

por adolescentes de classe baixa, excluídos do poder de consumo, a maior probabilidade ou estratégia de inclusão e diminuição das distâncias é através da criminalidade, do envolvimento com drogas ilícitas, seja através do tráfico ou consumo.

Posto isto, faz-se necessário desenvolver estudos em todas as esferas que mantêm em maior ou menor grau relação com o grupo geracional dos adolescentes, pois a violência praticada por estes se particulariza sob dadas condições e se expressa inteiramente em suas singularidades. Há que se ressaltar que a adolescência é uma fase de trânsito, período de crises e desafios, que torna o adolescente ainda mais vulnerável às pressões sociais pela fragilidade de pessoas ainda em formação.

É na condição de “infrator” que se volta nosso olhar para o adolescente, e em especial, àquele que responde medida socioeducativa de Liberdade Assistida no município de Fortaleza-CE, portanto, nesse sentido, seria impossível essa direção se os fatores da desigualdade, exclusão social e seus efeitos fossem desconsiderados.

1 JUSTIÇA JUVENIL E SUA INTERFACE COM O SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DE FORTALEZA-CE

As leis específicas para a infância e juventude no Brasil, anteriores ao Estatuto da Criança e Adolescente- ECA, possuíam evidente teor protecionista e de controle sobre a população infanto-juvenil pobre, através da aliança entre justiça e assistência. A ação estatal era especificamente direcionada a um determinado grupo de crianças e adolescentes: o pobre e o infrator.

O ECA instituiu mudanças significativas no tratamento que o Estado dispensava à criança e ao adolescente empobrecidos, a principal delas foi a mudança de enfoque doutrinário da “situação irregular” para “proteção integral”.

Conforme a doutrina da proteção integral, o sistema de justiça juvenil precisava banir o modelo “tutelar” que propiciava decisões simplistas, autoritárias e discriminatórias em nome do “interesse do menor”.

À Justiça da Infância e Juventude está reservado, a partir do advento do ECA, importante papel na solução dos conflitos em torno dos direitos das crianças e adolescentes, sempre que esses direitos forem de alguma forma violados ou ameaçados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e ainda, em razão sua conduta (art. 98, ECA).

THEMIS

Portanto, as políticas públicas constantes no ECA estabeleceram-se em três níveis: um socioeducativo, voltado aos adolescentes em conflito com a lei; um de proteção especial, voltado à vitimização de crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade; um de políticas sociais básicas, com acesso universal e igualitário.

No que tange ao atendimento da Justiça em relação ao adolescente em razão de sua conduta (infracional), o ECA propõe a integração operacional dos órgãos no atendimento ao adolescente em conflito com a lei a fim de dar celeridade e imediatividade e prevê a responsabilização dos adolescentes pelas suas práticas ilegais através das medidas socioeducativas, que de acordo com a lei, podem ser cumpridas em meio aberto, a saber: Obrigação de Reparar o Dano, Advertência, Prestação de Serviços à Comunidade-PSC e Liberdade Assistida-LA ou em meio fechado, como a Semiliberdade ou Privação de Liberdade.

Além do ECA, temos o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que nasceu a partir de mobilizações sociais, opinião pública e mídia, visando ao que deve ser feito no enfrentamento de situações de violência que envolvem adolescentes enquanto autores de atos infracionais ou vítimas de violação de direitos no cumprimento de medidas socioeducativas.

Portanto, na busca de um modelo de Justiça para a Infância e Juventude que fosse plenamente conformado ao que estabelece o ECA, a partir de 1997, o Estado do Ceará, no âmbito do Poder Judiciário, iniciou uma mudança no sistema de atendimento ao adolescente autor de ato infracional.

Experimentamos, a partir de então, a reestruturação das Varas da Infância e Juventude; a criação e manutenção de suas respectivas equipes interdisciplinares; a criação do Sistema Integrado de Justiça visando ao atendimento do adolescente autor de ato infracional, materializado com a implantação do “Projeto Justiça Já”, proporcionando o atendimento integrado entre os operadores do sistema de Justiça; a desjudicialização e a municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto, a saber: Liberdade Assistida (LA) e a Prestação de Serviço à comunidade (PSC), as quais hoje são executadas pela Secretaria de Direitos Humanos (SDH), da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Portanto, a centralidade do Judiciário passou ao Município na execução dessas medidas, partindo do pressuposto que o atendimento ao adolescente deve se dar no local mais próximo de sua comunidade e com os recursos sociais e comunitários disponíveis em seu meio.

Para atender a descentralização política-administrativa das políticas públicas na criação e manutenção de programas socioeducativos em regime aberto, o município de Fortaleza assumiu as medidas em meio aberto, as quais hoje são operacionalizadas em seis núcleos distribuídos conforme as regionais.

Já as medidas socioeducativas em meio-fechado (Semi-Liberdade e Internação), são executadas pelo Estado, através da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social – STDS.

O Sistema de Justiça Juvenil de Fortaleza atualmente conta com 05(cinco) centros educacionais para o encaminhamento dos adolescentes do sexo masculino em privação de liberdade, 01(um) de semiliberdade e 01(um) centro educacional destinado aos adolescentes do sexo feminino, seja em semiliberdade ou privação de liberdade.

As medidas socioeducativas em meio-aberto e meio-fechado, embora executadas por entes diferentes: Município e Estado, ambas são fiscalizadas e coordenadas pelo Poder Judiciário, através da 5ª Vara da Infância, que mantém o controle dos adolescentes que “entram” e saem” do sistema de atendimento socioeducativo. Junto a essa Vara, atua a equipe interdisciplinar de assessoramento ao juiz da execução, constituída por: Prestação de Serviço à Comunidade(PSC), Liberdade Assistida(LA) e Privação de Liberdade(PL).

A equipe técnica do Judiciário que coordena a medida de Liberdade Assistida executada pelo município, denominada de Liberdade Assistida Municipalizada (LAM), é chamada de Liberdade Assistida Judiciária (LAJ).

Posto isto, no âmbito da 5ª Vara da Infância e Juventude, onde se desenvolve as atividades da equipe da L.A.J, partiu nosso trabalho de elaboração do perfil dos adolescentes atendidos no ano de 2011 em complementaridade com os dados recolhidos no ano de 2004 no que se refere à LAM.

2 LIBERDADE ASSISTIDA: UMA BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO

A Liberdade Assistida constitui numa medida socioeducativa prevista no art. 118 do ECA, sendo aplicada sempre que se afigurar a medida adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente. Por conseguinte, tem a finalidade de acompanhar a vida social do adolescente em vários âmbitos: escolar, trabalho e familiar. Sua intervenção educativa manifesta-se no acompanhamento personalizado pela equipe técnica responsável, garantindo aspectos de proteção, assistência, inserção comunitária, manutenção dos vínculos comunitários, frequência à escola, inserção no mercado de trabalho e cursos profissionalizantes.

THEMIS

Ainda em conformidade com o ECA, o Programa de Liberdade Assistida é estruturado e executado no nível municipal, em parceria com o Judiciário, que supervisiona e acompanha suas ações.

Em Fortaleza, o Programa de Liberdade Assistida(LAM) é operado e executado pelo município, através da SDH e está dividida em cinco núcleos, os quais correspondem as regionais de Fortaleza (SERI,SE II,SER III, SER V e SER VI) .

Cada núcleo da LAM possui uma equipe técnica que faz o acompanhamento do adolescente em sua comunidade de origem, promovendo as intervenções necessárias.

A equipe técnica do judiciário, a LAJ, composta, atualmente, por psicólogos, assistentes sociais e pedagogos, realiza a admissão do adolescente, caracterizando o atendimento inicial logo após a audiência de aplicação da medida pela autoridade judiciária. É válido ressaltar que os adolescentes admitidos no regime de Liberdade Assistida advêm do Projeto “Justiça Já”, após a audiência preliminar e do regime de privação de liberdade ou semiliberdade, aplicada nesse caso, como progressão de medida, após a audiência de avaliação com o juiz da 5ª Vara.

Na ocasião da admissão do adolescente ao regime de Liberdade Assistida, a equipe da LAJ explica as condicionalidades da medida, oferece as orientações necessárias ao adolescente e sua família, e em seguida o encaminha ao núcleo da LAM correspondente a sua comunidade que fará o acompanhamento.

Além das atividades acima descritas, a equipe da LAJ é competente para realizar o supervisionamento das ações da LAM durante o cumprimento da medida, e demais atribuições previstas no artigo 151 do ECA, como, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente na audiência, bem assim, desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação da autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico.

O tempo de cumprimento da medida de Liberdade Assistida, como prevê o ECA, é de no mínimo seis meses. A partir deste período, é avaliado o cumprimento adequado do adolescente às exigências inerentes da medida, a sua evolução, a sua vivência comunitária e familiar, podendo, então, ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida.

No ano de 2011, conforme dados desta pesquisa a equipe da LAJ admitiu 1.323 (um mil trezentos e vinte três) adolescentes na medida socioeducativa de Liberdade Assistida.

3 MÉTODOS

O procedimento utilizado no estudo foi a pesquisa documental, bibliográfica, de natureza descritiva, sendo a coleta de dados feita através de levantamento nos documentos utilizados pela equipe técnica judiciária de assessoramento ao juiz da vara de execução das medidas socioeducativas, a 5ª Vara da Infância e da Juventude de Fortaleza - CE e Projeto “Justiça Já”.

Os documentos diretamente utilizados na pesquisa foram o Livro de Cadastro Geral de Admissão de Adolescentes na Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA, no período de janeiro a dezembro do ano de 2011 e os resultados de pesquisa similar realizada pela equipe técnica da LAJ em 2004. Ressalta-se que os dados do perfil dos adolescentes do ano de 2004 referem-se a todos àqueles em cumprimento da medida (LA), independentemente do ano de admissão. Já os dados de 2011, são referentes aos adolescentes exclusivamente admitidos na Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida, no decorrer do ano supracitado.

Com as informações coletadas, parte-se para a constituição de uma análise comparativa entre a pesquisa realizada pela equipe técnica da LAJ nos anos de 2004 e 2011, onde arrecadamos a amostra perfilaria referente ao sexo e ato infracional dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa (LA) nos respectivos anos.

4 RESULTADOS E ANÁLISE

Na TABELA 1, apresentamos os dados gerais do universo dos adolescentes da pesquisa, no tocante ao sexo e aos anos da série histórica, 2004 e 2011. Há uma diferenciação no quantitativo de 2004 e 2011.

Tabela 1 – PERFIL REFERENTE AO SEXO DOS ADOLESCENTES ADMITIDOS NA MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA NO ANO DE 2011 E OS ACOMPANHADOS ATÉ 30/12/2004.

SEXO	2004 Quantidade	% Porcentagem	2011 Quantidade	% Porcentagem
MASCULINO	1.362	92%	1.147	86,70%
FEMININO	118	8%	176	13,30%
TOTAL	1.480	100%	1.323	100%

THEMIS

Verifica-se que no período pesquisado, série histórica equivalente há seis anos, ocorreu significativa modificação no processo da prática do ato infracional. De acordo com os dados da Tabela 1, em 2004, o perfil de adolescentes autores de atos infracionais, no tocante a variável sexo, se apresentava em 92% (masculino) e 8% (feminino) do total de acompanhados na Medida Socioeducativa de LA. Em 2011, esse dado se apresenta modificado, em queda no tocante ao sexo masculino de 86,70%, e em ascensão no que tange ao sexo feminino para 13,30%.

Na análise quanto ao sexo, pode-se perceber que a participação do sexo feminino no ano de 2004 foi insignificante em relação à participação do sexo masculino, logo é perceptível, em 2011, uma presença mais efetiva do sexo feminino na prática do ato infracional em comparação ao sexo masculino. Pode-se perceber, em termos, a presença do fenômeno da mutabilidade referida por Yannoulas (2011), ou seja, a possibilidade de mudança na relação entre homens e mulheres através dos tempos, atributo adquirido a partir da interação com o *corpus* social e que contribui para a reprodução da ordem social.

Associa-se tal variação às interferências ocorridas no mundo do trabalho, pois tal fenômeno se liga, também, a participação do gênero feminino no mercado de trabalho e a conseqüente feminização das profissões e ocupações que referem ao significado quantitativo e qualitativo ao ideário presente nos diversos grupos geracionais, inclusive o juvenil. Esses constructos são observáveis como estratégias singulares no processo de construção social e histórica das relações de gênero no mundo do trabalho.

Assim, faz-se referência ao peso relativo do sexo feminino na composição da mão de obra em um determinado tipo de ocupação, bem como, às transformações de um determinado tipo de ocupação, vinculado à imagem simbólica do feminino predominante na época ou na cultura especificamente analisadas (Yannoulas, 2011, p.283).

Dessa forma, afirma-se que a crescente presença feminina na prática do ato infracional pode significar uma conseqüência das novas formas de precarização do trabalho onde, com efeito, a instituição família, fragilizada com o rebaixamento nas taxas de renda, obriga um maior número de membros a serem inseridos no mercado.

Diante desse movimento, a ação do capital em excluir relevante parcela de mão de obra disponível, pode obrigar certos grupos geracionais, mais suscetíveis à necessária constituição do exército de reserva, a elaborar novas estratégias de participação no universo do consumo (BORGES, 2007).

É relevante contextualizar a problemática, mostrar dentro do perfil dos adolescentes que cometem atos infracionais, como os fatores intrínsecos e extrínsecos influenciam em sua formação e podem ser determinantes para essa prática (Sposato, 2003).

Em se tratando da prática do ato infracional, apresenta-se os dados a seguir, representados na Tabela 2.

Tabela 2 – ATOS INFRACIONAIS MAIS FREQUENTES OBSERVADOS NOS ANOS DE 2004 E 2011.

Ato Infracional	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem
	2004	(%)	2011	(%)
Roubo	444	56,71%	397	40%
Furto	311	39,72%	75	7,55%
Ameaça	11	1,4%	36	3,62%
Tráfico de Drogas	3	0,38%	310	31,21%
Porte Ilegal de Arma de Fogo	14	1,79%	175	17,62%
TOTAL	783	100	993	100

A Tabela 2 refere-se aos atos infracionais mais frequentes praticados pelos adolescentes. Observa-se que o roubo permanece sendo a infração mais cometida nos anos em análise, porém apresentando em 2011 uma redução considerável de 16,71% em relação a 2004. Os dados revelam que as infrações contra o patrimônio (roubo e furto) foram bastante expressivas no ano de 2004, representando 96,43%, quase a totalidade das infrações. Já em 2011, as infrações contra o patrimônio não chegam a computar a metade do conjunto das infrações.

Ainda tratando da prática dos atos infracionais, o cometimento do furto aparece como segunda infração, seguida da ameaça, no ano de 2004. Aqui, a diferença verificada no comparativo aos dados de 2011 em que outras infrações são evidentes, conforme posição: tráfico de drogas como a segunda infração mais cometida pelos adolescentes admitidos na LAJ, seguida do porte de arma de fogo, em terceira posição, inclusive, com dados significativos de 31,21% e 17,62%, respectivamente do total. Vale frisar que esses atos apresentaram pouca

THEMIS

significância no ano de 2004, porte de arma de fogo com 1,79% e o tráfico de drogas, 0,38%.

É relevante a análise desse último dado. O tráfico de drogas, no período de seis anos, deu um salto significativo como a segunda infração mais cometida pelos adolescentes na L.A. A relação é de 0,38% para 31,21%.

Tal fenômeno exige uma análise individual, pois mesmo que o tráfico de drogas possa ser altamente lucrativo, disseminando-se em todos os estratos sociais, inclusive entre os adolescentes:

É bem verdade que a utilização de substâncias consideradas tóxicas consiste em uma prática milenar, realizada por diferentes povos e culturas em contextos históricos diversos. Mas nos dias atuais, este fenômeno é parte integrante da lógica capitalista de mercado que, utilizando-se de avanços científicos e tecnológicos, promove a industrialização, a distribuição e a venda de tais substâncias, de forma a gerar lucros gigantescos aos grupos que se encarregam deste comércio, que, apesar de ilegal, está inteiramente inserido na racionalidade do nosso sistema econômico (Ribeiro, 2009, p.2).

Pode-se inferir, a partir de tal assertiva, que a adolescência tal como hoje é compreendida, converteu-se em uma imagem social violenta, negativa, problemática e propositadamente criminosa. Diversos são os fatores conectados com a produção social dessa representação da adolescência. Nessa linha, destaca-se a importância das reflexões sociológicas sobre o tema na produção dos estereótipos sociais e dos fatores produzidos por decisões de poder e de saber. Em uma sociedade marcada pelo consumo e liquidez nas relações humanas, como apontado por Bauman (2004) as promessas de satisfação de desejos de bens de consumo podem ser mais convidativas àquelas pessoas mais abertas a instância do "novo", da "insegurança".

Consumir ganha uma conotação necessária para a própria construção da representação do adolescente. Consumir é tão necessário para a construção da sua identidade social, que até a utilização de meios ilegítimos torna-se perdoável ou aceito para os sujeitos da ação.

Visando ao imediatismo da satisfação de seu prazer, infringem-se às regras de um sistema de valores pré-estabelecidos. A aspiração imediata ao bem-estar, seguido de outros determinantes como o anseio à posse, propriedade, status, prestígio, segurança e reconhecimento, quando não alcançados, desencadeiam

um retraimento no sofrimento e frustração, possibilitando atos de delinquência, algumas vezes acompanhada de agressividade.

Trindade (2002) aponta que em Sociologia compreende-se que nenhum comportamento humano é gratuito, ou seja, que toda atitude é fruto da busca da satisfação de uma necessidade. A própria dinâmica da vida é uma manifestação disso. Desta forma, uma estrutura anômica aparece fortemente vinculada à estrutura social competitiva e excludente em que o conflito de normas, metas ou princípios, o limite entre o certo e o errado, podem colidir com o "estar na moda", o frequentar "a boate da vez" ou estar na "onda".

Daí a conduta infracional poder ser percebida como uma tentativa de burlar as barreiras e as estratificações classistas que se interpõem à mobilização ascendente de muitos indivíduos que, ante ela, elegem como solução a utilização de meios ilegítimos, por vezes criminosos (legalmente falando) no intuito de conquistar o prestígio social e exteriorizá-lo. Principalmente amparado por uma convivência social que não predispõe de meios concretos para conseguir as metas propostas por uma sociedade democrática que, paradoxalmente, promete igualdade de oportunidades.

Por fim, verifica-se que o porte de arma de fogo se apresenta na relação de 1,79% em 2004 para 17,62% em 2011, por conseguinte, crescente ao longo dos anos, mostrando a fácil acessibilidade a esse instrumento letal, evento cada vez mais frequente, utilizado e banalizado pelos adolescentes que respondem LA.

No documento, "Índice de Homicídio da Adolescência" - IHA, publicado em 2010, aponta que a violência letal será responsável pela morte de mais de 32.000 (trinta e dois mil) adolescentes nos municípios brasileiros com mais de 100.000 habitantes no período de 2007 a 2013, se as condições que prevaleciam em 2007 não mudarem.

Estudos comprovam que a violência ainda é a principal causa de morte entre os jovens e que essa violência expressa pela criminalidade tornou-se um dos maiores desafios enfrentados pela sociedade brasileira.

Trata-se de uma questão gravíssima a ser enfrentada pelo Estado, no sentido de reduzir os índices de mortalidade por homicídio e de modificar a trajetória que conduz crianças e adolescentes brasileiros a um ciclo de violência com desfechos trágicos. O avanço conseguido na redução da mortalidade infantil está sendo perdido na adolescência, pois muitas das crianças salvas nos primeiros anos de vida acabam morrendo mais tarde, antes de completar 18 anos.

THEMIS

O adolescente, neste contexto, demonstra não ter a compreensão do porte de arma de fogo como risco potencial a si próprio e a sua coletividade, sendo impulsivamente iscado para o comportamento agressivo e antissocial, motivado pelo poder, pertencimento, fetiches e linguagens, subjetividades da sociedade contemporânea. O Ceará, especialmente Fortaleza na sua Região Metropolitana, tem participado ativamente desse cenário.

Portanto, pode-se afirmar que o cenário que se põe, onde a tentação ao consumo e ao melhor meio de satisfação desse bem-estar, que atinge a todos os seres humanos, pode ser dramática para o adolescente, principalmente para àquele excluído da sociedade de consumo. Corroborando com esse argumento, Boudieu(1997) afirma que é difícil controlar as aspirações ao consumo suscitadas nos adolescentes, em especial a que não tem acesso, e ao mesmo tempo estão presentes por toda a parte: na rua, nos carros de luxo, no supermercado ou no próprio âmago da vida doméstica.

CONCLUSÃO

Os dados apresentados nesta pesquisa esboçam o perfil dos adolescentes que cumprem Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida(LA) em Fortaleza e pretende-se, com a apresentação e análise dos dados, contribuir com algumas reflexões sobre a modificação das infrações ao longo da série histórica de seis anos, nos aspectos relativos ao gênero e tipo infracional.

Como pode-se inferir por meio dos dados apresentados nesta pesquisa, a dimensão quantitativa dos adolescentes autores de atos infracionais que cumprem a medida de L.A é estável e pode até dizer que houve uma leve redução, se comparado o ano de 2011 com o 2004.

Enquanto o quantitativo no total dos adolescentes na LA reduziu, verifica-se um quadro evolutivo no tocante a variável do sexo. Vê-se uma crescente participação do sexo feminino na prática de atos infracionais.

Quanto aos tipos de infração, contata-se que o roubo permanece sendo a infração mais praticada entre os adolescentes que respondem a Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida, porém com um leve decréscimo percentual.

As infrações de porte de arma de fogo e o tráfico de drogas surgem no ano de 2011 com números bastante significativos, 13% e 23% respectivamente do total se comparados com o ano de 2004. Percebe-se uma crescente incidência desses

dois tipos de infração no período de seis anos entre os adolescentes atendidos.

Verifica-se que os adolescentes vêm aderindo à infração de tráfico de drogas, um tipo de modalidade que proporciona lucro, rentabilidade e poder entre seus pares. Em relação a esse tipo de ato é válido ressaltar que ele não é considerado, conforme o ECA, uma infração de grave natureza por não apresentar o uso da violência e ameaça à vítima.

É necessária uma análise criteriosa desses dados no contexto social no qual estão inseridos os adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa na cidade de Fortaleza. Embora não se tenha feito uma sistematização do perfil socioeconômico desses adolescentes, ficou evidenciado, pela observação no decorrer dos atendimentos que esses sujeitos, em sua imensa maioria são provenientes de bairros periféricos, encontram-se excluídos da escola, têm baixa escolaridade e baixo padrão de vida, característico dos contextos desfavorecidos.

Em uma sociedade marcada pelo modelo econômico e socialmente desigual, no qual a violência imprime à vida dos adolescentes contornos ainda mais excludentes, as infrações contra o patrimônio (roubo e furto) e o tráfico de drogas são atrativos e tornam-se estratégias para mostrar o poderio econômico, não importando os meios nos quais lhes sejam alcançados.

Assim, reconhece-se que a problemática do adolescente em conflito com a lei é uma das particularidades da questão social, na área da Infância e Juventude, desafiam os serviços públicos de atendimento a esse segmento e exige políticas públicas integradas, articuladas, inclusivas que promovam mudanças societárias, através de programas educativos.

REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. **Amor líquido**: sobre a fragilidade dos laços humanos. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2004.

BRASIL. Homicídios na Adolescência no Brasil - IHA 2005/2007. Brasília, 2010.

BACHA, Edmar Lisboa; SCHAWARTZMAN, Simon; MEDICI, André Cezar (organizadores) **Brasil**: a nova agenda social. Rio de Janeiro: LTC, 2011.

Cadastro Geral de Admissão de Adolescentes - Medida de Liberdade Assistida, 2011.

THEMIS

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 8.064 de 13 de julho de 1990. Brasília.

BORGES, Ângela. **Reestruturação Produtiva, Família e Cuidado:** desafios para as políticas sociais. In BORGES, Ângela e Castra, Mary Garcia (org), 2007.

BOURDIEU, Pierre. **A miséria do mundo.** Petrópolis. Vozes, 1997, p. 221.

CEARÁ. Secretaria de Educação. Normalização documentária: elaboração de referências com base na ABNT NBR 6023:2002/Secretaria de Educação; Organizadora Albaniza Teixeira Alves. Fortaleza: SEDUC, 2010.

Liberdade Assistida - Relatório de Execução - 2004.

MARCHIORI, Paulo; PELLEGRINI, Alberto. A Saúde e seus Determinantes Sociais. **PHYSIS:** Rev. Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, 17(1):77-93, 2007.

RIBEIRO, Cynara T. Que lugar para as drogas no sujeito? Que lugar para o sujeito nas drogas? Uma leitura psicanalítica do fenômeno do uso de drogas na contemporaneidade. **Ágora:** Estudos em Teoria Psicanalítica. Vol.12 n.2. Rio de Janeiro jul./dez. 2009.

SARAIVA, J.B.C. **Compêndio de Direito Penal Juvenil:** Adolescente e Ato Infracional, 4. Ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

SPOSATO, Karyna B. **O Direito Penal Juvenil no Estatuto da Criança e do Adolescente.** Faculdade de Direito da USP, 2003.

TRINDADE, Jorge. **Delinquência Juvenil.** Compêndio Transdisciplinar. 3. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.

VOLPI, Mario. **O adolescente e o ato infracional.** 6. ed., São Paulo: Cortez, 2006.